

Miguel Pereira, 23 de outubro de 2023.

Mensagem nº 137/2023.

Senhor Presidente.

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 1.647.571,37 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação das Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira - RJ



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2023

Autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento de Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.647.571,37.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância de R\$ 1.647.571,37 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1622 - R\$ 1.647.571,37 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.102 - Gestão Hospitalar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1622 | Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica - Outros | R\$1.647.571,37

Art. 2°) - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Vinculados ao Trânsito, conforme demonstrado abaixo:

 1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2022) 2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2022) Total 	R\$ 4.501.426,97 R\$ 1.774.978,60 R\$ 6.276.407,57
1 40 maría da V3 (ignaira à satembro/2023)	R\$ 5.735.938,05

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2023) R\$ 5.735.938,05 4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023) R\$ 6.000.346,03

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R$ 5.735.938.05}}{\text{R$ 4.501428,97}} \times 100 = 127,42 \%$

 $\Delta = 127,42 \% - 100,00 = 27,42 \%$

2 - Arrecadação do 2º período de X1 x △

R\$ 1.774.978,60 x 27,42 % = R\$ 486.699,13 R\$ 1.774.978,60 + R\$ 486.699,13 = R\$ 2.261.677,73



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de recelta para o exercício de 2023

R\$ 6.000.346,03

B) Arrecadação (C + D)

R\$ 7.997.615,78

C) Do dia 1º/ 01 à 30/09/2023

R\$ 5.735.938,05

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R\$ 2.2

R\$ 2.261.677,73

Valor do provável excesso de arrecadação Este crédito Saldo disponível R\$ 1.997.269,75 R\$ 1.647.571,37 R\$ 349.698,38

Art. 3°) - Os recursos advindos das Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais, serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial

1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários

1321.00.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários

1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários

1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

1321.01.0.1.073 - Remuneração de Depósitos Bancários/0021084-6

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes

1730.00.0.000 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades

1732.50.0.1.000 - Transferências de Convênios dos Municípios para o SUS

1732.50.0.1.002 - Convênio Município de Paty do Alferes/Pronto Socorro

Art. 4°) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal